



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

Licitação de referência: Pregão Eletrônico 001/2019

Solicitante: Pátria Segurança/Serviços

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de 2019, no *Campus* Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, a Diretora-Geral, instituída pela Portaria nº 929/2016 de 15 de março de 2016, Sra. Marilane Maria Wolff Paim, Matrícula SIAPE nº 2803554, procedeu ao julgamento do pedido de esclarecimento da empresa acima identificada. Com relação ao referido pedido, temos o que se segue:

I. DO PEDIDO

A solicitante, através de peça formal enviada ao Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, ao e-mail compras@blumenau.ifc.edu.br, em 15/05/2019 requer esclarecimentos do referido Pregão Eletrônico, conforme segue:

“Boa tarde

Referente ao Pregão Eletrônico 01/2019, que tem seu objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para o IFC *Campus* Blumenau, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1 * Referente a Planilha de Custos, devemos utilizar como base a convenção coletiva 2018/2019 ou 2019/2020?

Desde já agradecemos a atenção.

OBS: POR GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.

Atenciosamente”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

II. DA ANÁLISE

Após consulta realizada ao setor responsável, informamos que:

Conforme consta no item 5.6.2.1 do Edital, *in verbis*:

“A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, caso haja acordo ou convenção coletiva vigente no ato do envio da proposta;”

Conforme consta no item 7.3 do Edital, *in verbis*:

“A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001 e considerando que na data da publicação desse edital não há Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente para o município de Blumenau, informa-se que foram utilizadas pesquisas de preço obtidas em pregões realizados em Santa Catarina referente ao salário-mínimo aplicado aos funcionários de vigilância, conforme Anexo XXI.”

Conforme consta no item 7.3.2 do Edital, *in verbis*:

“Se, e quando houver CCT homologada para o município de Blumenau, ela será aplicada ao contrato em favor ou contra a futura contratada.”

Conforme consta na Nota 3 do Anexo XIX do Edital, *in verbis*:

“Os valores dos salários serão definidos com base em preço médio de pesquisas de mercado realizada na região de Blumenau, considerando que até o presente momento não foi homologada a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) do sindicato da categoria no ano de 2019 com abrangência territorial na cidade de Blumenau/SC. Se até o momento da abertura da licitação a referida Convenção já estiver homologada, está poderá ser utilizada. Do contrário, o salário-base será estimado com base em pesquisa de mercado, e assim que ocorrer a homologação da CCT, o contrato poderá ser repactuado.”

Conforme consta no Anexo XXI do Edital, *in verbis*:

“**Justificativa quanto a pesquisa de preços:** A pesquisa dos valores do salário-mínimo pago aos vigilantes foi necessária, considerando que a CCT para o município de Blumenau não foi homologada ainda.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

Informamos ainda que, todos estes documentos podem ser verificados no Edital no link:
<http://dap.ifc.edu.br/2017/09/20/pregao-eletronico-no-072017/> .

III. DA CONCLUSÃO

Considerando a fundamentação acima e em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado, recebo o pedido de esclarecimento interposto e encaminho os devidos esclarecimentos do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 para publicação.

Marilane Maria Wolff Paim
Diretora-Geral *Pro Tempore*
Port. 929/16 de 14/03/2016, D.O.U de 15/03/2016